



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de profissional técnico especializado em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Marizópolis, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no termo de referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, o caso, motivada pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica em serviços profissional técnico especializado em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Marizópolis, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.





Contratação de forma mensal, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviço técnico especializado em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Marizópolis, compreendendo os serviços de elaboração detalhada de especificações técnicas dos itens necessários para as atividades educacionais, a elaboração de Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Matrizes de Risco, Documentos de Formalização da Demanda, além do acompanhamento e realização de consultas de preços no mercado e em órgãos de pesquisas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar. As orientações ofertadas pela consultoria vão desde a formação, a modalidade, quanto a valores e limites, e escritórios contratados especializados para atuar nesses órgãos.

A contratação se faz necessária em razão da especificidade e relevância do serviço prestado em benefício da Administração, bem como os resultados que se pretende alcançar com a contratação, uma vez que está em vigor desde 30/12/2023 uma nova lei de licitações e contratos no Brasil, passando assim todos os órgãos públicos por um período de necessária capacitação desta.

A lei nº 14.133/2021, determinou muitos imperativos a ocorrerem na administração pública, como a criação de cargos, funções, procedimentos que passarão gradativamente a serem eletrônicos, além de diversos atos que irão impactar as atividades precípuas dos entes públicos federativos, de todas as esferas, inclusive as câmaras municipais

Neste grande marco transformador e inovador de hábitos legais, um dos pontos mais discutidos desta Lei Federal nº 14.133/21, está sob novas





figuras obrigatórias nas ações da administração pública, em destaque quem acompanhará a execução dos contratos, seja aquisição ou serviço.

O agente público incumbido de gerir os contratos, e a controladoria como segunda linha de defesa, expresso na lei, são atividades novas, sem precedentes, carecendo de apoio em todas as áreas, desde o que fazer, até como proceder. Trata-se de um serviço obrigado por lei, sem grandes prescrições do que e como fazer, que carece de contribuição na sua execução. O próprio art. 117, da lei 14.133/21, trata da indicação de contratação de terceiro para auxiliar o gestor de contrato, o que nos demonstra a preocupação, da própria lei, em orientar da forma mais completa possível essa nova função.

Vale ressaltar que o município de Marizópolis-PB necessita de profissional qualificado na área de licitações e contratos administrativos a luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. A qual justifica-se, portanto, como um ato de relevante necessidade desta Administração, a presença efetiva de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em licitação, planejamento, departamento de compras e contratos, incluindo treinamento de servidores e adequação e implementação de novos fluxos, com foco em resultados, que proporcionam a devida qualidade no desenvolvimento correto de suas funções.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;



Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Termo de Referência - TR.
- Mapa de Risco com Matriz Integrada- MR.
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Marizópolis - PB, 10 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS

Secretário de Educação



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, Nº 59 CENTRO, CEP: 58819-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de profissional técnico especializado em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Marizópolis, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no termo de referência.

Classificação do objeto: Comum.

2.0 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de forma mensal, por inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviço técnico especializado em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Marizópolis, compreendendo os serviços de elaboração detalhada de especificações técnicas dos itens necessários para as atividades educacionais, a elaboração de Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Matrizes de Risco, Documentos de Formalização da Demanda, além do acompanhamento e realização de consultas de preços no mercado e em órgãos de pesquisas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar. As orientações ofertadas pela consultoria vão desde a formação, a modalidade, quanto a valores e limites, e escritórios contratados especializados para atuar nesses órgãos.

A contratação se faz necessária em razão da especificidade e relevância do serviço prestado em benefício da Administração, bem como os resultados que se pretende alcançar com a contratação, uma vez que está em vigor





desde 30/12/2023 uma nova lei de licitações e contratos no Brasil, passando assim todos os órgãos públicos por um período de necessária capacitação desta.

A lei nº 14.133/2021, determinou muitos imperativos a ocorrerem na administração pública, como a criação de cargos, funções, procedimentos que passarão gradativamente a serem eletrônicos, além de diversos atos que irão impactar as atividades precípuas dos entes públicos federativos, de todas as esferas, inclusive as câmaras municipais

Neste grande marco transformador e inovador de hábitos legais, um dos pontos mais discutidos desta Lei Federal nº 14.133/21, está sob novas figuras obrigatórias nas ações da administração pública, em destaque quem acompanhará a execução dos contratos, seja aquisição ou serviço.

O agente público incumbido de gerir os contratos, e a controladoria como segunda linha de defesa, expresso na lei, são atividades novas, sem precedentes, carecendo de apoio em todas as áreas, desde o que fazer, até como proceder. Trata-se de um serviço obrigado por lei, sem grandes prescrições do que e como fazer, que carece de contribuição na sua execução. O próprio art. 117, da lei 14.133/21, trata da indicação de contratação de terceiro para auxiliar o gestor de contrato, o que nos demonstra a preocupação, da própria lei, em orientar da forma mais completa possível essa nova função.

Vale ressaltar que o município de Marizópolis-PB necessita de profissional qualificado na área de licitações e contratos administrativos a luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021. A qual justifica-se, portanto, como um ato de relevante necessidade desta Administração, a presença efetiva de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em licitação, planejamento,



departamento de compras e contratos, incluindo treinamento de servidores e adequação e implementação de novos fluxos, com foco em resultados, que proporcionam a devida qualidade no desenvolvimento correto de suas funções.

3.0 ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Prestação de serviço técnico especializado em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Marizópolis, compreendendo os serviços de elaboração detalhada de especificações técnicas dos itens necessários para as atividades educacionais, a elaboração de Termos de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, Matrizes de Risco, Documentos de Formalização da Demanda, além do acompanhamento e realização de consultas de preços no mercado e em órgãos de pesquisas: -	Mensal	12





Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Acompanhamento na Elaboração detalhada de especificações técnicas dos itens; - Elaboração de TR - Termos de Referência; - Elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar; - Elaboração de MDR - Matriz de Risco; - Acompanhamento na Elaboração da DFD - Documento de Formalização da Demanda; - Acompanhamento ou realizar consultas de preços no mercado e nos órgãos de pesquisas. - Acompanhamento ou setor de compras no controle dos quantitativos licitados		
---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.



Marizópolis

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, Nº 51 CENTRO, CEP: 58819-000



5.0 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional técnico especializado em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Marizópolis, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no termo de referência.

6.0 ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

O valor total é equivalente a **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

7.0 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do



objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0 RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional técnico especializado em assessoria em planejamento de gestão nas atividades da secretaria de educação do município de Marizópolis, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no termo de referência;

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do





Marizópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0 DA CONTRATAÇÃO

Forma de contratação:

Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Marizópolis - PB, 10 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS

Secretário de Educação



Marizópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

www.marizopolis.pb.gov.br
Prefeitura Municipal de Marizópolis, 2025
CNPJ: 01.612.941/0001-49

RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, NO SN CENTRO, CEP: 58819-000